

Comissão Interministerial do Plano de Recuperação e Resiliência

Deliberação n.º 2/2024

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) constitui uma oportunidade única e extraordinária de financiamento que não pode ser subaproveitada.

Este plano, com uma dotação de 22.216 milhões de euros, tem, atualmente, em curso a concretização de 117 Investimentos e 44 Reformas de natureza estruturante e transformadora.

As Reformas, sendo processos legislativos, criam as condições regulamentares para a realização dos Investimentos e estão interligadas à concretização das recomendações específicas do Semestre Europeu. São relevantes do ponto de vista nacional, pela sua natureza estruturante, tendo em vista fomentar o crescimento económico, prevenir desequilíbrios macroeconómicos e tendo em consideração as políticas sociais e de emprego.

A comprovação da execução do PRR junto da Comissão Europeia, faz-se através da demonstração do cumprimento satisfatório dos marcos e metas, os quais estão estabelecidos na Decisão de Execução do Conselho Europeu que aprovou o PRR ([Decisão_ de 17 out 2023](#), atualizada com a reprogramação, e seu [anexo](#)).

Desta forma, a prioridade máxima para a execução do PRR é a comprovação dos marcos e metas estabelecidos nessa Decisão do Conselho Europeu. Até ao presente, foram já submetidos e avaliados pela Comissão Europeia 5 pedidos de pagamento (o que corresponde a 147 marcos e metas), num total de 10 (463 marcos e metas previstos até final do PRR).

Uma segunda vertente, igualmente prioritária, e que diz respeito à implementação dos investimentos é a aplicação dos recursos financeiros disponíveis pelos fundos PRR na economia. Esta é a vertente mais percecionada pelos agentes económicos e pelas famílias, pois incorpora um forte potencial de incremento do crescimento económico, de criação de emprego e bem-estar social.

Assim, a visibilidade da implementação física e financeira dos investimentos aprovados no PRR na economia é uma prioridade que é necessário fortalecer e acelerar.

Urge a criação de condições propícias para gerar esse impulso na execução do PRR. Tais condições devem ser observadas ao nível:

- da governação do PRR;
- do reforço das capacidades de recursos das estruturas de técnicas de gestão;
- da adaptação das normas legais e regulamentares.

Neste sentido, com vista a impulsionar a execução do PRR, a Comissão Interministerial do Plano de Recuperação e Resiliência (CI-PRR), em reunião plenária, realizada em 22 de julho de 2024, delibera a aprovação do Plano de Ação, composto pelas seguintes propostas de ação, a serem

materializadas em sede própria, designadamente, por meio de alteração das normas legais e regulamentares em vigor:

Plano de Ação
para impulsionar a execução do PRR

1. Propostas de Governação e Coordenação Técnica da Execução do PRR:

1.1. Criação da “Rede de Articulação Funcional - Reformas PRR”

1.2. Criação da “Rede de Articulação Funcional - Investimentos PRR”

1.3. Aumentar a Transparência das Decisões de Atribuição de Fundos do PRR, ampliando os Instrumentos de Divulgação

2. Propostas para Acelerar a Execução do PRR:

2.1. Introdução de um Mecanismo de Descativação de Compromissos Financeiros para Projetos Aprovados sem Execução

2.2. Definição de Prazos de Avaliação e Seleção de Candidaturas

2.3. Definição de Prazos de Pagamento aos Beneficiário Finais

2.4. Adoção de Canais de Interoperabilidade para o Reporte dos Dados

3. Propostas para Robustecer a Coordenação Técnica e de Gestão do PRR, reforçando os Meios Humanos e Tecnológicos:

3.1. Aumentar os Recursos Humanos e a Capacidade Técnica da EMRP

3.2. Reforçar os Meios de Fiscalização e Mecanismos de Controlo da Correta Aplicação dos Fundos Europeus do PRR

CI PRR, 22 de julho de 2024

Presidente da Comissão Interministerial do Plano de Recuperação e Resiliência,

